



LEI MUNICIPAL N.º 1.761, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2013

Admin: 2013-2016

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Trabalhando para todos